

RESOLUÇÃO N° 194/013
(Publicada no Diário Oficial de 30/08/2013)

Altera titularidade de empresa beneficiária do PROCOMEX, e ratifica opção pelo crédito fiscal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2013 na sede da Desenbahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia SA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, na Lei n° 9.430, de 10 de fevereiro de 2005, nos Decretos n° 9.426, de 17 de maio de 2005, n° 10.057, de 18 de julho de 2006, e n° 10.972, de 18 de março de 2008, no Regulamento da FUNDESE e nas Resoluções n° 34/99 e n°133/2006, e no processo n° 1032/2000/0010 da Desenbahia,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito do benefício aprovado pela Resolução n° 34/1999, e suas alterações posteriores, fica alterada a titularidade da empresa SISA DO BRASIL S/A para BRISA INDÚSTRIA DE TECIDOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ n° 02.036.823/0001-00, em face da alteração da denominação social.

Art. 2º Para fins de apuração do benefício, a alteração de que trata esta Resolução produzirá efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2003, data em que ocorreu a alteração da denominação social mencionada no Art. 1º e, obedecerá ao disposto no Decreto n° 10.972, de 2008, e alterações posteriores, não implicando esta alteração em majoração do benefício.

Parágrafo único. O benefício disposto no caput deste artigo deverá ser calculado tomando-se por base 6% (seis por cento) do valor FOB das exportações para o mercado externo dos produtos fabricados na Bahia e exportados sob o CNPJ n° 02.036.823/0001-00.

Art. 3º Fica ratificada, em favor da BRISA INDÚSTRIA DE TECIDOS TECNOLÓGICOS S/A, a opção de crédito fiscal homologada a que se refere a Resolução n° 133/2006, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de agosto de 2013.

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE